



**AÇÃO Nº 14/2025**

**Fornecimento de Alimentação Escolar nos campi  
do Ifal**

abril de 2026

**Instituto Federal de Alagoas**  
**Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ação: 14/2025 – Fornecimento de Alimentação Escolar nos campi do Ifal

Unidade Examinada: CANE

Nº do Relatório: 06/2025

## **MISSÃO**

Fortalecer e assessorar a gestão, bem como propor medidas para a racionalização das ações de controle no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração do Instituto Federal de Alagoas – Ifal.

## **AVALIAÇÃO**

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências visando fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

## **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA DO IFAL?**

**A Auditoria Interna do Ifal realizou a Ação nº 14/2025, que consistiu em avaliar o Fornecimento de Alimentação Escolar nos campi do Ifal.**

### **POR QUE A AUDINT REALIZOU ESSE TRABALHO?**

O trabalho foi executado em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (Paint/2025), cujo objetivo foi avaliar o fornecimento de Alimentação Escolar nos campi do Ifal.

### **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDINT?**

Os exames evidenciaram alguns avanços, como a oferta de alimentação saudável e adequada nas unidades que contam com empresas terceirizadas para o fornecimento de refeições, bem como na que opera em regime de autogestão, e ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) planejadas e executadas, considerando as realidades locais na maioria dos campi. No entanto, apesar das iniciativas dos gestores, a universalização da alimentação ainda não ocorreu, indicando um possível descompasso entre a legislação e o planejamento dos objetivos institucionais. Foram identificadas fragilidades que podem comprometer a efetividade das ações do fornecimento e universalização da alimentação escolar, dentre elas: o não detalhamento das informações em conformidade com as diretrizes legais de transparência; não restou devidamente evidenciada a aquisição de no mínimo 30% dos recursos do FNDE de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural; ausência de divulgação do fluxo processual e do respectivo mapa de riscos; e lacunas relevantes no que se refere ao planejamento, execução e prestação de contas.

### **QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

A Audint recomendou: a elaboração de normas que estabeleçam critérios objetivos para a distribuição orçamentária; procedimentos para o planejamento, execução, avaliação, monitoramento e prestação de contas referentes ao PNAE/PNAES; o mapeamento dos processos e avaliação dos riscos; a elaboração e divulgação de relatórios de monitoramento e avaliação da aplicação de no mínimo 30% dos recursos oriundos do FNDE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; a padronização dos processos, bem como modelos de relatórios e demonstrativos financeiros que assegurem uniformidade, consistência e comparabilidade entre os diferentes campi do Ifal.

# LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audint - Auditoria Interna do Instituto Federal de Alagoas

CGU - Controladoria-Geral da União

CAE - Coordenação de Alimentação Escolar

DTI - Diretoria de Tecnologia e Informação

EAN - Educação Alimentar e Nutricional

EJA - Educação de Jovens e Adultos

EPCT - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ifal - Instituto Federal de Alagoas

LAI - Lei de Acesso à Informação

MEC - Ministério da Educação

MOT - Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

PAA - Programa de Aquisição de Alimentos

PAE - Programa de Assistência Estudantil

Paint - Plano Anual de Auditoria Interna

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNAES - Política Nacional de Assistência Estudantil

RI - Relatório Integrado

SA - Solicitações de Auditoria

SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle

SISPNAES - Sistema Nacional de Informações e de Controle dos Programas e das Ações da Pnaes

TCU - Tribunal de Contas da União

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. RESULTADOS DOS EXAMES	10
3. RECOMENDAÇÕES	31
4. CONCLUSÃO	33

# 1. INTRODUÇÃO

Este Relatório Final refere-se à ação de auditoria nº 14/2025 – Fornecimento de Alimentação Escolar nos campi do Ifal (Paint/2025). O trabalho é de avaliação, com foco na transparência, na eficácia e na eficiência do PNAE e da PNAES no cumprimento das suas finalidades institucionais.

A alimentação escolar é pilar estratégico para o desenvolvimento dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem. Nesse contexto, seu fornecimento deve perpassar a condição alimentar, e ter como meta a inclusão social e a redução de desigualdades. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, reza em seu Art. 4º, que:

Art. 4º o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Além disso, o PNAE busca contribuir para o desenvolvimento local e regional, ao destinar no mínimo 30% dos recursos para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor rural; valor este que será de 45% a partir de janeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei nº 15.226/2025.

Ainda no âmbito federal, a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que trata da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) traz em seu art. 1º, como finalidade, “ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos”, destacando em seu § 1º que:

§ 1º a PNAES será implementada de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, com vistas ao atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais de graduação e em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio.

Desse modo, o PNAE e a PNAES se apresentam como instrumentos estratégicos para a democratização da educação, contribuindo para o sucesso acadêmico dos estudantes em suas diferentes etapas educacionais.

Ainda assim, conforme o Diagnóstico do Programa Nacional de Alimentação Escolar na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Ifmt, 2023), apesar de todo o reconhecimento e efetivo planejamento, o PNAE não está devidamente implementado nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT). Ainda segundo o diagnóstico, mesmo a Rede Federal EPCT, sendo reconhecida pelo seu desempenho

na educação, com profissionais altamente qualificados e estrutura avançada em muitas unidades, tem enfrentado cortes e contingenciamentos orçamentários que dificultam a universalização da alimentação nos padrões exigidos pelo PNAE.

Em auditoria realizada pela CGU, observou-se que apesar do PNAE ser considerado uma política pública muito relevante, principalmente por proporcionar aos alunos da educação básica o direito à alimentação escolar e, sobretudo, contribuir para a permanência e êxito dos estudantes, a gestão dos recursos nas escolas federais não tem sido alvo de ações de controle frequentes, no sentido de avaliar a aplicação de tais recursos.

Face às situações apontadas, deve-se atentar para tais políticas no âmbito do Ifal, uma vez que se configuram como políticas públicas essenciais para o desempenho dos estudantes, e sua importância para o atingimento dos objetivos institucionais. Assim sendo, entende-se que a relevância do tema auditado se apresenta em virtude da avaliação das práticas no fornecimento de alimentação escolar, e para a promoção e aperfeiçoamento dessas políticas. Cabe destacar ainda que a realização desta atividade possui como objetivo geral avaliar o Fornecimento de Alimentação Escolar nos campi do Ifal.

Conforme orientações da Controladoria-Geral da União (MOT, 2017), os objetivos devem consistir, basicamente, nas questões a que a auditoria se propõe a responder ao longo do trabalho. Assim como, devem ser considerados aspectos como a extensão dos procedimentos, a profundidade dos testes, o tempo necessário, os recursos disponíveis, a metodologia adotada e a natureza da auditoria, a fim de delimitar de forma adequada a sua abrangência e garantir a sua execução.

O escopo (delimitação dos trabalhos de auditoria da ação de fornecimento de alimentação nos campi do Ifal) abrange a análise de documentos institucionais, entrevistas com gestores, levantamento de evidências e comparação com boas práticas de gestão pública no período de 2024. Nesse sentido, o escopo da auditoria não se restringe à verificação formal de conformidade, mas busca também avaliar a eficácia e eficiência do PNAE e da PNAES no cumprimento das suas finalidades institucionais.

No presente trabalho, foram delineados os seguintes objetivos geral e específicos:

### **Objetivo Geral**

Avaliar o Fornecimento de Alimentação Escolar nos campi do Ifal.

## Objetivos Específicos

Verificar se o Ifal fornece, de forma universal e gratuita, a alimentação escolar a todos os alunos regularmente matriculados na educação básica no âmbito do PNAE e PNAES;

Verificar se é realizada a oferta regular de alimentação saudável, adequada e nutricionalmente balanceada, planejada e acompanhada por profissional habilitado no contexto do PNAE e PNAES;

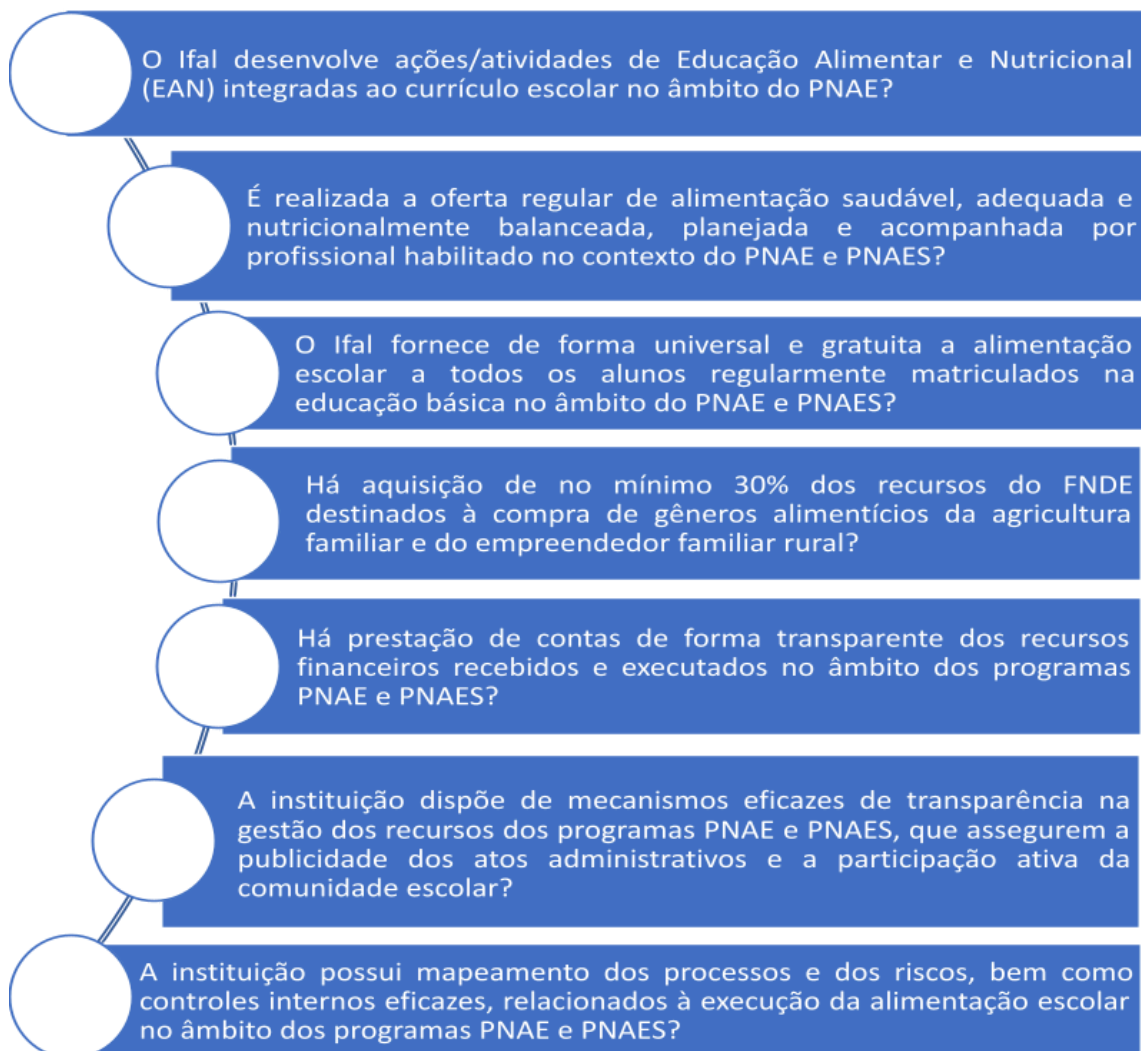
Avaliar como se desenvolve a destinação de no mínimo 30% dos recursos do FNDE para a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural;

Analisar se o Ifal desenvolve ações/atividades de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) integradas ao currículo escolar no âmbito do PNAE;

Analisar se há prestação de contas de forma transparente dos recursos financeiros recebidos e executados no âmbito dos programas PNAE e PNAES;

Verificar se a instituição possui mapeamento dos processos e dos riscos, bem como controles internos eficazes, relacionados à execução da alimentação escolar no âmbito dos programas PNAE e PNAES.

As questões que nortearam o trabalho da Auditoria Interna para alcance dos objetivos propostos são as reproduzidas a seguir:



### 1.1 BENEFÍCIOS ESPERADOS

A implementação das recomendações apresentadas neste relatório pretende alcançar os seguintes benefícios para o Instituto Federal de Alagoas (Ifal):

Fortalecimento da governança e gestão no fornecimento da alimentação escolar;

Redução de riscos;

Alinhamento com normativos vigentes;

Fortalecimento da gestão institucional, promoção da transparência e controle social por meio da adoção de boas práticas de gestão;

Universalização da alimentação escolar;

Fortalecimento da imagem institucional.

## 2. RESULTADOS DOS EXAMES

A equipe da Audint recorreu metodologicamente aos documentos oficiais e às boas práticas de gestão pública para legitimar os achados identificados, os quais subsidiaram as respostas para as questões de auditoria aludidas na introdução deste trabalho. Logo, as fontes utilizadas como critério de auditoria estão amparadas em atos normativos no âmbito do Ifal e na legislação vigente de âmbito federal.

Para a Auditoria, o achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de auditoria durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. O critério, por sua vez, sustenta-se em procedimentos e normas legais e é o parâmetro que serve para comparar com a situação encontrada.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos foi realizado o levantamento de informações, estudos preliminares, elaboração de Solicitações de Auditoria (SA) para a obtenção de informações para subsidiar os trabalhos; como também, reuniões com a Coordenadora da Coordenação de Alimentação Escolar (CAE). Recorreu-se, ainda, à análise documental de atos e normativos disponíveis no site do Ifal.

Isso dito, as evidências relativas às boas práticas e às iniciativas já em andamento conforme descritos nos itens 2.1 e 2.2; como também, os demais achados que subsidiaram a opinião da

Audint e as considerações concernentes ao desenvolvimento do presente relatório são expostas nas subseções subsequentes:

## **2.1 O Ifal desenvolve ações/atividades de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) integradas ao currículo escolar no âmbito do PNAE**

Como diretriz, a Lei 11.947/2009 dispõe em seu Art. 2º, Inciso II, que:

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

A Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE, reforça a diretriz de promoção da segurança alimentar e nutricional por meio de ações educativas. Tais ações fundamentam-se na inclusão de temas sobre alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com a Lei nº 13.666/2018, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) para tornar a educação alimentar um tema transversal no currículo escolar. Essa estratégia alinha-se, ainda, ao Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012), consolidando o papel pedagógico da alimentação saudável nas instituições de ensino.

Diante da relevância do conteúdo apresentado, questionou-se aos gestores sobre o atendimento à diretriz. Foi informado, em atendimento à SA nº 5/2025, que:

“O Ifal desenvolve ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) em seus campi, planejadas e executadas considerando as realidades locais, as demandas da comunidade acadêmica, a disponibilidade de profissionais nutricionistas e a atuação de outros atores institucionais que também contribuem para essas iniciativas.

A diversidade de contextos nas unidades de ensino faz com que a existência, a frequência e o formato dessas iniciativas variem entre os campi, resultando em práticas adaptadas às necessidades e especificidades de cada unidade”.

Ao tempo em que disponibilizou a esta Audint o Relatório Consolidado dos Programas de Nutrição ligados à Política de Assistência Estudantil do IFAL - Ano 2024 de ações executadas nos campi conforme destacadas a seguir:

### **Batalha**

Ações educativas abordando temáticas relacionadas ao acolhimento de estudantes, pais e/ou responsáveis sobre o Programa de Nutrição e Alimentação Escolar (PNAE) e suas diretrizes. Ações sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e sobre o Guia Alimentar da População Brasileira.

### **Coruripe**

Avaliação da qualidade das refeições servidas. Avaliação e acompanhamento semanal do cardápio dos lanches oferecidos aos estudantes. Colaboração na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição através de orientação de estágio extracurricular. Planejamento,

execução e acompanhamento da mudança do cardápio da cantina visando melhor se ajustar à promoção de alimentação adequada. Aquisição semanal de alimentos da agricultura familiar.

### **Maceió**

Ação realizada no ambiente do refeitório com orientação sobre alimentação saudável através da ação “Monte seu Prato Saudável”, com a disponibilidade de prato montado diariamente para visualização dos comensais no refeitório/almoço, com perguntas e respostas, e orientações sobre suas dúvidas. Educação Alimentar e Nutricional - Através do envio de formulário Google Forms com questões relacionadas à alimentação saudável, e feedback nos atendimentos do PASS. Dicas de práticas de como melhorar a alimentação, sobre o consumo de alimentos in natura, minimamente processados, processados e ultraprocessados, sobre os benefícios do consumo de alimentos verdes, sobre os malefícios do consumo de açúcar e de alimentos açucarados e sobre a importância do consumo de frutas. Ação sobre alimentação saudável e prevenção do câncer para estudantes, servidores e funcionários do Campus.

### **Maragogi**

Abordado temas que envolvem a alimentação e nutrição, identificada através dos hábitos alimentares dos estudantes durante os atendimentos individuais. Discussão de casos. Parceria com o Setor Pedagógico - Auxiliar o acompanhamento qualificado e multiprofissional dos estudantes. Também foram realizadas ações sobre o guia alimentar da população brasileira com tema sobre escolha e classificação dos alimentos (alimentos in natura e/ou minimamente processados, ingredientes culinários, processados e ultraprocessados) com as turmas de hospedagem e serviços de restaurante e bar (EJA).

### **Marechal Deodoro**

Atendimento nutricional individualizado. Orientação e entrega de plano alimentar qualitativo individualizado, conforme necessidades específicas. Atendimento especializado com demandas específicas para alunos encaminhados pelos Profissionais da Assistência Estudantil (Enfermagem, Psicologia e Serviço Social). Identificar discentes portadores de agravos nutricionais ou patologias associadas à alimentação e nutrição e/ou em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional, para intervenção, acompanhamento e/ou inclusão no PANES – Programa de Alimentação e Nutrição Escolar do IFAL. Verificação de medidas antropométricas de peso, altura e outras medidas conforme necessidades apresentadas para o diagnóstico alimentar e nutricional e possíveis doenças associadas.

### **Murici**

Atendimento nutricional individualizado. Orientação e entrega de plano alimentar qualitativo individualizado, conforme necessidades específicas. Atendimento especializado com demandas específicas para alunos encaminhados pelos Profissionais da Assistência Estudantil (Enfermagem, Psicologia e Serviço Social). Identificar discentes portadores de agravos nutricionais ou patologias associadas à alimentação e nutrição e/ou em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional, para intervenção, acompanhamento e/ou inclusão no PANES – Programa de Alimentação e Nutrição Escolar do IFAL. Verificação de medidas antropométricas de peso, altura e outras medidas conforme necessidades apresentadas para

o diagnóstico alimentar e nutricional e possíveis doenças associadas. Análise do perfil discente atendido no refeitório.

### **Palmeira dos Índios**

Participação no evento de recepção dos estudantes ingressantes do campus para o início do ano letivo 2024, realizado em fevereiro, explicando o funcionamento do Programa de Assistência à Saúde e das atividades realizadas pela Nutrição do campus.

### **Penedo**

Apresentação de acolhimento junto com a Assistência Estudantil - Público alvo: ingressos do ensino médio e do subsequente (02 apresentações, sendo 01 para o ensino médio e outra para o ensino subsequente);

### **Santana do Ipanema**

Projeto Aluno Saudável - Iniciado no ano de 2023, o projeto consistiu no rastreamento de doenças e agravos como obesidade, baixo peso, diabetes e hipertensão.

### **Satuba**

Foram realizadas atividades com estudantes do campus e estagiários do curso de Nutrição da UFAL sobre ações de educação nutricional.

Obs: Os demais campi não apresentaram ações/atividades desenvolvidas integradas ao currículo escolar.

## **2.2. É realizada a oferta regular de alimentação saudável, adequada e nutricionalmente balanceada, planejada e acompanhada por profissional habilitado no contexto do PNAE e PNAES**

Conforme o Art. 2º da Lei 11.947/2009, Inciso I, a alimentação saudável e adequada compreende:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

Nessa seara, com o intuito de se verificar a oferta regular da alimentação saudável, adequada e nutricionalmente balanceada, planejada e acompanhada por profissional habilitado nos

campi do Ifal, questionou-se a gestão por meio da Solicitação de Auditoria nº 05/2025 sobre tais procedimentos. A gestão, por sua vez, informou que:

“Sim. Nos campi que contam com empresas terceirizadas para o fornecimento de refeições, bem como no que opera em regime de autogestão, a alimentação escolar é planejada de forma a atender ao princípio fundamental do Guia Alimentar para a População Brasileira: a priorização de alimentos in natura ou minimamente processados e de preparações culinárias, em detrimento de alimentos ultraprocessados.

Nos campi que adquirem alimentos prontos para consumo, os fornecedores são, em sua totalidade, agricultores familiares, que, de acordo com a vocação agrícola da região e sua capacidade de produção e logística, fornecem ao Instituto alimentos in natura como frutas e preparações culinárias regionais. Essa estratégia tem permitido atender unidades que ainda enfrentam dificuldades operacionais para a produção interna de refeições.

Ressalta-se que a efetivação plena da oferta de uma alimentação saudável e adequada está diretamente vinculada à capacidade orçamentária para custear o serviço, bem como à disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura necessárias para a operacionalização de um serviço de alimentação escolar.

Quanto à atuação de profissionais habilitados, dos 10 campi que atualmente ofertam alimentação escolar, 7 contam com nutricionistas em exercício, 1 possui código de vaga aguardando provimento, 1 dispõe de três códigos de vaga cujas profissionais encontram-se em afastamento por acompanhamento de cônjuge, e 1 campus ainda não possui código de vaga, mas recebe assessoramento técnico da Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar (Cane/Ifal).

Nos campi que não dispõem de nutricionistas em seu quadro, a Cane/Ifal atua de forma centralizada, oferecendo apoio técnico e orientação às equipes locais, de modo a contribuir com a conformidade técnica da execução. Ressalta-se, contudo, a necessidade da criação e manutenção de códigos de vaga para nutricionistas em todos os campi, assegurando a presença de, no mínimo, um profissional por unidade, dimensionado conforme o número de estudantes atendidos, em consonância com a Resolução CFN nº 790, de 13 de setembro de 2024”.

Observa-se que o Ifal garante, no âmbito do PNAE e PNAES, a oferta de uma alimentação saudável e adequada nos campi que contam com empresas terceirizadas para o fornecimento de refeições, bem como no que opera em regime de autogestão. No entanto, cabe ressaltar que, além da capacidade orçamentária, recursos humanos e infraestrutura adequada necessária para a disponibilização de alimentação saudável e nutricionalmente balanceada, destaca-se ser de bom alvitre a criação e manutenção de códigos de vaga para nutricionistas em todos os campi, assegurando a presença de, no mínimo, um profissional por unidade, dimensionado conforme o número de estudantes atendidos, em consonância com a Resolução CFN nº 790, de 13 de setembro de 2024.

### **2.3 O Ifal não fornece de forma universal e gratuita a alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na educação básica no âmbito do PNAE e PNAES**

A Lei 11.947/2009 e a resolução nº 06/2020 do FNDE trazem como diretriz a universalização do acesso à alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública de educação básica. A diretriz vem no sentido de garantir alimentação saudável e adequada – o que permite, além do desenvolvimento biopsicossocial, melhor rendimento e hábitos alimentares saudáveis. Desta forma, a diretriz garante não só o direito básico, mas também, a inclusão social.

À luz da legislação vigente, e considerando sua relevância para o alcance dos objetivos institucionais, buscaram-se informações sobre a universalização da alimentação escolar no âmbito do Ifal. Conforme a resposta dos gestores às solicitações de auditoria, foi constatado que apenas 6 campi universalizaram o fornecimento da alimentação escolar em conformidade com o PNAE. Outros 6, ofertam o auxílio-alimentação conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 01/2024.

Foi informado, ainda, que a Reitoria e os campi se encontram em fase de planejamento para viabilizar a implantação da alimentação escolar universal nas unidades que ainda não ofertam o serviço. Desta forma, os campi que atualmente ofertam o auxílio-alimentação passarão a ofertar o serviço de alimentação escolar.

Observa-se que apesar das iniciativas dos gestores, a universalização da alimentação ainda não ocorreu, indicando um possível descompasso entre a legislação e o planejamento dos objetivos institucionais.

#### Possíveis causas

Limitações orçamentárias, desafios logísticos, infraestrutura inadequada.

#### Possíveis Consequências

Não atingimento dos objetivos institucionais; aumento de evasão; agravamento da insegurança alimentar e nutricional; prejuízos ao desempenho escolar.

#### Recomendação

Recomenda-se, como boa prática, além de manter as iniciativas já em andamento, a implementação de ações (cronogramas, objetivos, metas, riscos, indicadores para monitoramento e avaliação) no sentido da universalização da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na educação básica nos campi onde o serviço não é diretamente ofertado.

## Benefícios esperados

A adoção dessa medida visa contribuir não só com a universalização da alimentação escolar nos campi, mas também, com a melhora nos indicadores acadêmicos, inclusão social, sustentabilidade e desenvolvimento local.

### Manifestação da Gestão

#### Recomendação 3.1

Em atenção à recomendação, informa-se que já se encontra em andamento processo para contratação de empresas especializadas para fornecimento de refeições em 10 campi, abrangendo tanto unidades que atualmente não dispõem de oferta de alimentação (Arapiraca, Benedito Bentes, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e Rio Largo), quanto campi que já realizam fornecimento (Coruripe, Maragogi, Murici e Viçosa), mas que pretendem aderir à nova modalidade de contratação, com possibilidade de terceirização vinculada ao PNAE.

A meta estabelecida é que os 10 campi estejam com empresas devidamente contratadas e em plena operação até o ano de 2027, contribuindo para a universalização do atendimento.

### Análise da Audint

Reitera-se a importância do fornecimento da alimentação de forma universal e gratuita aos alunos regularmente matriculados na educação básica. Assim, com base na manifestação apresentada pela gestão em que corrobora o achado da auditoria e informa o prazo para as providências a serem adotadas, mantém-se a recomendação em monitoramento.

A Auditoria Interna considerará a recomendação atendida quando constatar a sua efetiva implementação, a qual será confirmada em trabalhos futuros de auditoria.

### **2.4. Não restou devidamente evidenciada a aquisição de no mínimo 30% dos recursos do FNDE destinados à compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**

A Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, reforça em seu Art. 14 que pelo menos 30% dos recursos do FNDE devem ser destinados à aquisição da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme segue:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros

alimentícios diretamente da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Além da Lei 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 também corrobora tal obrigatoriedade, com o intuito de promover a justiça social, o desenvolvimento local e reduzir o consumo de alimentos ultraprocessados.

Face à relevância da temática apresentada, foi questionado aos gestores como se dá a aquisição e incorporação de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no caso da terceirização do serviço de alimentação nos campi. Em resposta a Solicitação de Auditoria n.º 05/2025, obteve-se que nos campi que universalizam a alimentação escolar para a educação básica utilizam recursos do FNDE/PNAE, e a terceirização do serviço de alimentação, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ocorre de duas formas:

“Integração com a empresa terceirizada: o campus realiza a chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos do FNDE/PNAE e prevê, na contratação da empresa, que esta seja responsável por receber os alimentos adquiridos e ofertá-los junto ao cardápio de sua responsabilidade;

Oferta paralela à empresa terceirizada: o campus realiza a chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar de forma independente, destinando-os a refeições específicas (por exemplo, lanches), enquanto a empresa terceirizada é responsável por outras refeições (por exemplo almoço e jantar).

No planejamento em andamento na Reitoria para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de alimentação escolar, visando cumprir a obrigação legal de compra de alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE, o Ifal será responsável por selecionar os agricultores familiares por meio de chamamento público. Já a contratação das empresas incluirá a obrigação de que elas adquiram diretamente os produtos dos agricultores familiares previamente selecionados pelo Instituto, transferindo, assim, a responsabilidade da compra para a terceirizada (concepção já adotada em legislações no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - modalidade institucional)”.

No entanto, não restou devidamente evidenciada a aquisição de no mínimo 30% dos recursos do FNDE de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural.

Tal aquisição é reconhecida como uma excelente oportunidade para o desenvolvimento local sustentável, para a inclusão social, e para a melhoria da alimentação escolar. Para tal, faz-se necessário que gestores e fornecedores estejam alinhados para a adoção de boas práticas de gestão, capacitação e transparência, no sentido de contribuir para que o impacto da política pública seja efetivo.

#### Possíveis causas

A não aquisição pode ser atribuída a várias causas, entre elas: logísticas (transporte e armazenamento), operacionais (falhas na chamada pública, capacitação, suporte técnico) e de gestão (planejamento ineficiente, número de servidores insuficiente).

## Possíveis Consequências

Comprometimento da segurança alimentar; desincentivo à produção local; inobservância da legislação vigente.

## Recomendação

Recomenda-se aos gestores, como boa prática, a elaboração e divulgação de relatórios de monitoramento e avaliação da aplicação de no mínimo 30% dos recursos oriundos do FNDE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações de forma a demonstrar seu efetivo cumprimento e permita aos órgãos de controle e demais interessados obter evidências quanto à sua implementação.

## Benefícios esperados

Como benefício espera-se maior transparência e controle social na destinação dos recursos públicos, desde o planejamento até a prestação de contas, além de contribuir com os objetivos institucionais e para o desenvolvimento local sustentável.

### **Manifestação da Gestão**

#### Recomendação 3.2

Quanto à elaboração e divulgação de relatórios de monitoramento e avaliação da aplicação mínima de 30% dos recursos oriundos do FNDE na aquisição de gêneros da agricultura familiar, informa-se que a exigência legal já vem sendo atendida. Todavia, com a implantação da nova modalidade contratual nos campi, os dados serão sistematizados de forma mais estruturada, possibilitando a consolidação e divulgação em relatórios específicos, com maior clareza e transparência

### **Análise da Audint**

Reitera-se a importância da elaboração e divulgação de relatórios de monitoramento e avaliação da aplicação mínima de 30% dos recursos oriundos do FNDE na aquisição de gêneros da agricultura familiar para o cumprimento dos requisitos legais e para o controle social.

Destaca-se que não ficou devidamente evidenciada a aplicação mínima de 30% dos recursos. No entanto, observa-se que a gestão pretende trabalhar no sentido de melhorias na transparência das informações. Assim sendo, considerando a manifestação apresentada, mantém-se a recomendação em monitoramento.

A Auditoria Interna considerará a recomendação atendida quando constatar a sua efetiva implementação, a qual será confirmada em trabalhos futuros de auditoria.

## **2.5. Fragilidades na prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e executados no âmbito do PNAE e PNAES.**

No âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na Resolução nº 06/2020, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) realiza a transferência automática de recursos financeiros às instituições de ensino, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere. Esses valores devem ser aplicados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de refeições a todos os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federais.

Entretanto, os recursos repassados pelo FNDE não são suficientes para cobrir integralmente todas as despesas relacionadas à oferta da alimentação escolar durante os 200 dias letivos. Dessa forma, as escolas federais precisam complementar o financiamento com outras fontes orçamentárias, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos estudantes.

Para justificar a utilização dos recursos recebidos, as escolas da Rede Federal não dispõem de um mecanismo de prestação de contas claramente definido em legislação específica. Diferentemente das redes estaduais e municipais, a prestação de contas do PNAE nas instituições federais não é realizada diretamente ao FNDE, mas sim ao Tribunal de Contas da União (TCU), em conformidade com o disposto no art. 70 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e no art. 7 da Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 7º A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais da UG proponente a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos das normas vigentes.

Desse modo, a prestação de contas é formalizada por meio das informações consolidadas no Relatório Integrado do Ifal (RI/Ifal), bem como através do Relatório Anual de Gestão PNAE/2024 encaminhados pelos campi ao setor competente da Reitoria, em conformidade com a manifestação da Gestão.

“No âmbito do PNAE, diferente dos estados e municípios, as escolas federais não prestam contas ao FNDE. Assim, atualmente há informações sobre o Programa no Relatório Anual de Gestão do Ifal (disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/planejamento-institucional/RI20242.pdf>).”

“No âmbito do PNAE, e na ausência de um instrumento de prestação de contas formalmente solicitado pelo FNDE às escolas federais, o Ifal instituiu internamente o Relatório Anual de Gestão do PNAE. Este relatório é parte integrante do "Manual para Execução de Compras por Chamada Pública de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar

Rural no âmbito do PNAE no Ifal. Os relatórios são elaborados pelos campi e encaminhados à Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar e à Diretoria de Políticas Estudantis. "

No contexto da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, os recursos são provenientes do Ministério da Educação (MEC) e têm como finalidade ampliar e assegurar as condições de permanência dos estudantes na educação superior, bem como na educação profissional, científica e tecnológica da rede pública federal, garantindo a conclusão dos respectivos cursos. Estes recursos abrangem programas e ações voltados à assistência estudantil, em conformidade com o art. 4º da referida Lei.

Art. 4º A PNAES abrange os seguintes programas e ações:  
I - Programa de Assistência Estudantil (PAE);  
(...)

Desse modo, o Programa de Assistência Estudantil (PAE), conforme o art. 5º da Lei nº 14.914/2024, é destinado aos estudantes matriculados em cursos presenciais das instituições federais de ensino superior e da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, visando à concessão de benefícios, destacando-se, neste trabalho, o benefício de alimentação.

A prestação de contas deste benefício deve estar em conformidade com o parágrafo único do art. 31 da Lei mencionada, observando-se o normativo vigente, sem prejuízo da adoção de outras formas de accountability que assegurem maior transparência, responsabilização e legitimidade na gestão dos recursos.

Art. 31. Fica estabelecido o Sistema Nacional de Informações e de Controle dos programas e das ações da PNAES, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. As instituições federais de ensino superior e as instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica prestarão todas as informações referentes à implementação, à execução e à avaliação das ações da PNAES no Sistema Nacional de Informações e de Controle, referido no *caput* deste artigo, sob pena de suspensão do repasse de recursos financeiros até a regularização dessas informações.

Além de registrar as informações no sistema previsto pela legislação supracitada, o Ifal formaliza a prestação de contas dos recursos por meio do Relatório Integrado (RI) e do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), como também, através de relatórios encaminhados pelos campi ao setor competente da Reitoria e compilado por meio do Relatório Consolidado dos Programas de Nutrição vinculados à Política de Assistência Estudantil do Ifal/2024, conforme manifestação da gestão.

“No âmbito do PNAES, há informações no Relatório Anual de Gestão 2024 do Ifal e no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC). Além disso, é prestado contas por meio de sistemas do MEC, já que a partir de 2025 a Secretaria de

Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) passou a solicitar dos Institutos Federais o preenchimento do sistema SIS/PNAES para coleta de dados e de informações sobre os beneficiários das ações abrangidas pela PNAES e seus respectivos recursos orçamentários.”

“No âmbito do PNAES, o Relatório de Gestão da Assistência Estudantil abrange os programas vinculados à alimentação escolar e é apresentado por cada campus à Coordenação de Assistência Estudantil da Reitoria, com periodicidade semestral e anual. O Anexo A consolida as informações pertinentes à alimentação escolar dos campi que entregaram o Relatório Final de 2024.”

Cabe destacar, com relação aos programas e políticas de nutrição, e conforme registrado no RI/Ifal no exercício de 2024, seis (6) campi executam a alimentação escolar na perspectiva do PNAE, sendo eles: Batalha, Maragogi e Viçosa. Ressalta-se que os campi Piranhas, Coruripe e Penedo oferecem alimentação escolar tanto no âmbito do PNAE quanto do PANES/Ifal.

Por sua vez, quatro (4) campi segue exclusivamente o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar do Ifal (PANES/Ifal), alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a saber: Maceió, Marechal Deodoro, Murici e Satuba.

Adicionalmente, em março de 2024, por meio da Instrução Normativa nº 1/2024 – RET, foi instituído o auxílio-alimentação em pecúnia, vinculado ao PANES/Ifal, nos campi: Arapiraca, Benedito Bentes, Palmeira dos Índios, Rio Largo, Santana do Ipanema e São Miguel dos Campos.

Cumprido destacar que o Relatório Anual de Gestão PNAE/2024 é elaborado apenas pelos campi que utilizam recursos do PNAE. Já o Relatório Consolidado dos Programas de Nutrição vinculados à Política de Assistência Estudantil do Ifal/2024 foi construído a partir dos Relatórios Finais da Assistência Estudantil de 2024, disponibilizados à Coordenação de Assistência Estudantil da Reitoria, contemplando todos os campi da instituição. Conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Informações sobre o PNAE e PNAES

Nº	Campus	Recursos	Forma de gestão dos serviços de alimentação escolar	Relatório Anual de Gestão PNAE/2024	Relatório Consolidado dos Programas de Nutrição
1	Batalha	PNAE	Autogestão	Não entregue pelo Campus	Relato dos programas
2	Coruripe	PNAE e PNAES	Terceirização	Entregue pelo Campus	Relato dos programas

3	Maragogi	PNAE	Aquisição de alimentos prontos e de fácil consumo da agricultura familiar.	Entregue pelo Campus	Relato dos programas
4	Penedo	PNAE e PNAES	Terceirização total	Entregue pelo Campus	Relato dos programas
5	Piranhas	PNAE e PNAES	Aquisição de alimentos prontos e de fácil consumo da agricultura familiar e terceirização total	Não foi enviado à Audint.	Relato dos programas
6	Viçosa	PNAE	Aquisição de alimentos prontos e de fácil consumo da agricultura familiar	Entregue pelo Campus	Relato dos programas
7	Arapiraca	PANES	Auxílio-alimentação em pecúnia/2024	Não se aplica	Relato dos programas
8	Benedito Bentes	PANES	Auxílio-alimentação em pecúnia/2024	Não se aplica	Não há informação referente ao item Nutrição pela ausência de servidor com essa função no campus.
9	Palmeira dos Índios	PANES	Auxílio-alimentação em pecúnia/2024	Não se aplica	Relato dos programas
10	Rio Largo	PANES	Auxílio-alimentação em pecúnia/2024	Não se aplica	Relato dos programas
11	Santana do Ipanema	PANES	Auxílio-alimentação em pecúnia/2024	Não se aplica	Relato dos programas
12	São Miguel dos Campos	PANES	Auxílio-alimentação em pecúnia/2024	Não se aplica	Não tem nutricionista, não relatou nada dos programas.

13	Maceió	PANES	Terceirização total	Não se aplica	Relato dos programas
14	Marechal Deodoro	PANES	Terceirização total	Não se aplica	Relato dos programas
15	Murici	PANES	Terceirização total	Não se aplica	Relato dos programas
16	Satuba	PANES	Terceirização total	Não se aplica	Relato dos programas

Fonte: Elaboração Audint com dados fornecidos pelo Ifal.

Diante de todo o contexto apresentado, verificou-se que os dados constantes no Relatório Integrado de 2024 do Ifal (RI/2024), referentes ao PNAE e a PNAES, são limitados e não oferecem informações suficientes para caracterizar uma prestação de contas capaz de ser devidamente avaliada pelos órgãos de controle e pela sociedade. Observa-se pouca explanação acerca do planejamento, execução, avaliação e monitoramento das ações, o que compromete a transparência e a efetividade do processo.

Nesse sentido, faz-se necessária a inclusão nos próximos RI, informações mais completas, tais como: valores recebidos do FNDE e do MEC, valores complementados pela instituição, além de dados relativos aos processos licitatórios, chamadas públicas, contratos e ao efetivo cumprimento das diretrizes dos programas.

No que se refere ao Relatório Anual de Gestão – PNAE/2024, elaborado exclusivamente pelos campi que utilizam recursos do PNAE, este fornece informações mais detalhadas sobre a execução financeira, incluindo o total de recursos descentralizados pelo FNDE/PNAE, o montante efetivamente executado e a porcentagem de execução em relação ao total recebido.

No entanto, verificou-se nestes relatórios que os campi que executaram o PNAE no exercício de 2024 utilizaram restos a pagar (RAP) provenientes de 2022 e 2023, além de inscrever restos a pagar referentes a 2024, para serem executados em 2025. Ressalta-se que os restos a pagar correspondem a despesas empenhadas em exercícios anteriores, mas não liquidadas até o encerramento do ano fiscal. A execução destes RAP assegura que os recursos do FNDE foram aplicados em benefício dos estudantes, todavia, evidencia a necessidade de o Ifal aprimorar o planejamento anual de execução orçamentária, de modo a evitar a recorrente acumulação de restos a pagar e garantir maior tempestividade na utilização dos recursos destinados à alimentação escolar.

Já o Relatório Consolidado dos Programas de Nutrição, que reúne as ações financiadas com recursos provenientes da PNAES, apresenta predominantemente relatos gerais sobre os programas desenvolvidos, dedicando pouca ênfase às informações financeiras efetivamente executadas.

A análise realizada evidencia que, embora o Ifal venha cumprindo a finalidade dos recursos destinados pelo FNDE e pelo MEC para a execução do PNAE e da PNAES, ainda existem fragilidades relevantes no que se refere ao planejamento, execução e prestação de contas.

#### Possíveis causas

Ausência de normatização clara e específica de como prestar contas; ausência de padronização no planejamento, execução, avaliação e monitoramento no processo de fornecimento de alimentação nas Unidades do Ifal.

#### Possíveis Consequências

Fragilidade na prestação de contas devido a ausência de evidências claras sobre como os recursos foram aplicados; Ineficiência na execução financeira; Suspensão dos repasses federais; Interrupção de serviços essenciais de alimentação escolar; Responsabilização do gestor público por dano ao erário.

#### Recomendações

Recomenda-se a elaboração de normas internas que estabeleçam, de forma clara e objetiva, os critérios para a distribuição orçamentária, bem como os procedimentos de planejamento, execução, avaliação, monitoramento e prestação de contas referentes ao PNAE, a PNAES e aos demais complementos orçamentários destinados ao fornecimento de alimentação no Ifal.

Recomenda-se, ainda, a padronização dos processos de fornecimento da alimentação escolar, bem como dos modelos de relatórios e demonstrativos financeiros, de modo a assegurar uniformidade, consistência e comparabilidade entre os diferentes campi do Ifal.

#### Benefícios esperados

Com essas recomendações, o Ifal poderá alcançar maior eficiência administrativa, conformidade legal, transparência institucional e, sobretudo, garantir que os recursos do PNAE, PNAES e demais complementos orçamentários cumpram sua finalidade: assegurar alimentação adequada e assistência estudantil que promovam permanência e sucesso escolar.

#### **Manifestação da Gestão**

Recomendação 3.3

A elaboração de normas internas que estabeleçam critérios para distribuição orçamentária, bem como procedimentos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas no âmbito do PNAE, PNAES e demais complementações orçamentárias, será desenvolvida de forma articulada com o processo de reestruturação atualmente em curso, sendo tratada como ação prioritária em etapa subsequente à consolidação do novo modelo de execução.

#### Recomendação 3.4

A padronização dos processos de fornecimento da alimentação escolar, bem como dos modelos de relatórios e demonstrativos financeiros, será viabilizada a partir da execução dos novos contratos de fornecimento de refeições, momento em que haverá maior uniformidade operacional, possibilitando a definição de fluxos e instrumentos padronizados para todos os campi.

#### **Análise da Audint**

Reitera-se a necessidade de elaboração de normas internas que estabeleçam critérios claros para a distribuição orçamentária, bem como procedimentos formais de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas no âmbito do PNAE, PNAES e demais complementações orçamentárias. Destaca-se, igualmente, a importância da padronização dos processos de fornecimento da alimentação escolar e da definição de modelos uniformes de relatórios e demonstrativos financeiros, de modo a assegurar consistência, transparência e comparabilidade das informações.

Considerando a manifestação da gestão, que reconhece e corrobora o achado de auditoria, mantém-se a recomendação em monitoramento contínuo, até que seja comprovada a efetiva implementação das medidas indicadas.

Assim, esta Auditoria Interna considerará a recomendação atendida somente quando verificar sua plena execução por meio de trabalhos futuros de auditoria.

#### **2.6 Limitações nos mecanismos de transparência na gestão dos recursos do PNAE e PNAES**

A transparência das informações públicas constitui um dos pilares da boa governança e da legitimidade da gestão estatal. No Brasil, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelece que todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta têm o dever de disponibilizar, de forma clara e acessível, um conjunto mínimo de informações em seus sítios eletrônicos oficiais, sem necessidade de solicitação prévia por parte dos cidadãos, incluindo dados sobre orçamento, despesas, licitações, contratos, estrutura organizacional, programas e ações. Trata-se da chamada transparência ativa, que assegura o direito fundamental de acesso à informação e fortalece o controle social.

Adicionalmente, a legislação específica do PNAE e da PNAES também determina a publicização das informações nos sítios eletrônicos das instituições, conforme os dispositivos abaixo:

#### PNAE

Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020:

Art. 26 As EEx deverão dar publicidade às informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

#### PNAES

Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024:

Art. 32 A legislação, os editais e as informações que envolvam a execução da PNAES deverão ser amplamente divulgados nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades participantes do programa e, quando couber, no Portal da Transparência do Governo Federal.

Nesse contexto, a gestão do Ifal apresentou manifestação ressaltando os mecanismos implementados para assegurar a publicidade e a transparência das informações:

“O Ifal, assim como os demais IFs, não possui Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que são instituições próprias dos municípios e estados.

O Instituto atua na transparência na execução do PNAE e PNAES por meio de:

- Documentação e relatórios oficiais:

No PNAE, foi instituído o "Relatório Anual de Gestão do PNAE", conforme estabelecido no manual de execução de compras por chamada pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar; No PNAES, há o "Relatório de Gestão da Assistência Estudantil"; No Relatório Anual de Gestão do IFAL, disponibilizado no sítio eletrônico da instituição, há informações sobre a alimentação escolar no Instituto.

- Chamada pública e transparência na aquisição de alimentos:

Todos os processos de compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar são realizados por chamada pública, com critérios claros e publicados para conhecimento da comunidade acadêmica. Além disso, são realizadas audiências públicas que contribuem para a elaboração das chamadas públicas.

- SISPNAES :

O preenchimento do sistema SISPNAES contribui para o acompanhamento das informações sobre beneficiários dos programas e ações da Assistência Estudantil, bem como a utilização de recurso financeiro.

- Painel Orçamentário do Ifal:

Disponibiliza dados detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do Instituto, incluindo informações referentes à alimentação escolar, permitindo à sociedade acompanhar a utilização dos recursos públicos de forma transparente.”

No decorrer da análise dos documentos e informações encaminhados pela gestão, referentes aos mecanismos de transparência institucional, foram identificadas deficiências relevantes na divulgação das informações relacionadas à execução do PNAE e da PNAES.

No que concerne ao Relatório Anual de Gestão do PNAE e ao Relatório de Gestão da Assistência Estudantil, constatou-se que tais documentos não se encontram disponíveis no sítio eletrônico institucional, situação que compromete a publicidade das ações e dificulta o acompanhamento e o controle social.

Quanto às chamadas públicas para aquisição de alimentos, verificou-se que, embora algumas possam ser localizadas por meio da ferramenta de busca no sítio eletrônico institucional, não há centralização das informações, o que compromete a acessibilidade, dificulta a consulta sistemática e prejudica a organização dos registros.

O sistema SISPNAES, utilizado na gestão da assistência estudantil, apresenta acesso restrito, o que limita a transparência institucional e compromete o controle social sobre os dados nele registrados. Além disso, o Painel Orçamentário do Ifal, instrumento imprescindível para a transparência das informações, não disponibiliza detalhamento específico dos recursos destinados ao PNAE e a PNAES, o que dificulta uma compreensão clara e objetiva acerca da distribuição dos valores entre as unidades e da efetiva aplicação dos recursos públicos.

Essas lacunas evidenciam a necessidade de aprimoramento na centralização, acessibilidade e detalhamento das informações, em conformidade com as diretrizes legais de transparência. A ausência desses elementos compromete o princípio da publicidade, dificulta o exercício do controle social e pode reduzir a efetividade da prestação de contas exigida pela legislação vigente.

Nesse sentido, o Ifal deve avançar na implementação de mecanismos de transparência ativa, assegurando a disponibilização, em seu sítio institucional, de informações detalhadas acerca dos valores recebidos, da metodologia de distribuição dos recursos entre os campi, da origem e destinação das complementações orçamentárias, bem como dos processos licitatórios, chamadas públicas, contratos firmados e dos resultados alcançados.

#### Possíveis causas

Foco excessivo em execução, a transparência é tratada como tarefa secundária, sem prioridade institucional; gestores desconhecem as exigências da LAI (Lei de Acesso à Informação); não priorizam a transparência como valor público; portais institucionais não são intuitivos, acessíveis ou atualizados com frequência.

#### Possíveis Consequências

A falta de transparência pode levar à suspensão de repasses federais, especialmente em programas vinculados à prestação de contas pública; a comunidade escolar perde a capacidade de fiscalizar e participar da gestão dos recursos; a imagem da instituição é prejudicada perante a sociedade e os órgãos de controle.

#### Recomendações

Recomenda-se a criação de uma página específica no sítio eletrônico institucional, que concentre de forma centralizada as informações de todas as unidades do Ifal relativas ao

processo de fornecimento da alimentação escolar, abrangendo desde o planejamento até a prestação de contas. Tal medida contribuirá para o fortalecimento da transparência, da organização administrativa e do controle social sobre a execução das ações.

Recomenda-se a realização de capacitações periódicas voltadas à transparência ativa e ao controle social, direcionadas a gestores e servidores, com o objetivo de estimular uma cultura institucional comprometida com a publicidade dos atos e de consolidar o princípio da transparência como valor organizacional permanente.

### Benefícios esperados

Como benefício espera-se maior acessibilidade, padronização e transparência dos dados, facilitando o acompanhamento pela comunidade acadêmica e pela sociedade. Paralelamente, a realização de capacitações periódicas voltadas à transparência ativa e ao controle social contribuirá para o fortalecimento da cultura organizacional, ampliando o conhecimento técnico, reduzindo falhas e consolidando a publicidade dos atos como valor institucional. Em conjunto, tais medidas reforçam a governança, promovem a *accountability* e aumentam a credibilidade da instituição perante a sociedade.

### Manifestação da Gestão

#### Recomendação 3.5

A criação de página específica no sítio eletrônico institucional, destinada à centralização das informações relativas ao fornecimento da alimentação escolar, será considerada no planejamento das ações futuras, alinhada às diretrizes de transparência ativa e controle social, após a consolidação das informações decorrentes do novo modelo de execução.

#### Recomendação 3.6

Quanto à realização de capacitações periódicas voltadas à transparência ativa e ao controle social, informa-se que tal iniciativa será providenciada em etapa posterior, após a estruturação básica dos processos e fluxos institucionais, de modo a garantir maior efetividade e alinhamento do conteúdo das capacitações com a realidade operacional consolidada.

### Análise da Audint

Considerando a manifestação da gestão, que reconhece e corrobora o achado de auditoria, observa-se que a resposta apresentada não contém elementos suficientes para demonstrar a efetiva adoção das medidas recomendadas. A ausência de detalhamento quanto à forma de implementação, responsáveis e mecanismos de acompanhamento impede que a recomendação seja considerada atendida neste momento.

Dessa forma, a recomendação permanecerá em monitoramento contínuo, sendo classificada como pendente de implementação.

A Auditoria Interna somente a considerará atendida quando houver evidências documentais e verificáveis que comprovem a plena execução das ações indicadas, as quais serão confirmadas em trabalhos futuros de auditoria.

## **2.7. Deficiência nos mapeamento dos processos e dos riscos, bem como nos controles internos no âmbito do PNAE e PNAES.**

O mapeamento do processo permite entender o fluxo completo das atividades relacionadas à execução da alimentação escolar com a identificação de etapas críticas que exigem controle mais rigoroso; padronização dos procedimentos, evitando interpretações diferentes que causam inconsistências; e visualização de pontos de vulnerabilidade, onde podem ocorrer falhas ou irregularidades.

Já no que se refere ao gerenciamento de riscos é essencial para prever e tratar eventos que possam comprometer a integridade do processo, como a antecipação de eventos adversos, a priorização de ações corretivas com foco nos riscos de maior impacto ou probabilidade.

Desse modo, o mapeamento dos processos, o gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos, no contexto do atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, no âmbito do PNAE e da PNAES, constituem instrumentos essenciais para assegurar a legalidade, a eficiência, a economicidade e a transparência na administração pública.

Nesse sentido, e conforme manifestação da gestão, o fluxo processual e o respectivo mapa de riscos relacionados à oferta de alimentação no âmbito do PNAE/DPE foram iniciados, com registros mantidos na plataforma Google Docs do setor responsável. Os prazos estabelecidos foram: 5 de agosto de 2022 para a finalização do fluxo processual e 30 de outubro de 2022 para a conclusão do mapa de riscos. Contudo, até o presente momento, tais documentos não foram concluídos, tampouco institucionalizados ou disponibilizados no sítio eletrônico oficial da instituição, o que compromete a transparência e a efetividade do processo.

Embora a gestão tenha avançado de forma significativa no mapeamento dos processos e na identificação de riscos relacionados à oferta de alimentação escolar pelo PNAE, a não conclusão e a ausência de divulgação do fluxo processual e do respectivo mapa de riscos comprometem a transparência e a organização das ações. Essa lacuna dificulta o exercício do controle social e enfraquece os mecanismos de prevenção de falhas.

### Possíveis causas

A instituição não valoriza ou não compreende a importância do mapeamento como ferramenta de melhoria contínua; predomínio de práticas informais e operacionais sem padronização; as equipes estão focadas em demandas emergenciais e operacionais, sem tempo para atividades estruturantes; servidores não são treinados em controle interno, gestão de riscos e mapeamento de processos.

### Possíveis Consequências

Decisões são tomadas com base em percepções, não em evidências; Não há controle efetivo sobre pontos críticos; Eventos adversos podem ocorrer sem qualquer plano de contingência; Falhas nos controles internos de modo a gerar baixa eficiência operacional.

### Recomendações

Recomenda-se o mapeamento dos processos, a identificação dos riscos e a implementação de controles internos eficazes na execução da alimentação escolar, no âmbito do PNAE e da PNAES, de modo a assegurar a legalidade, a eficiência, a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

### Benefícios esperados

Maior eficiência administrativa, com processos claros e bem definidos; Redução de falhas operacionais e desperdícios de recursos.

### **Manifestação da Gestão**

O mapeamento de processos, a identificação de riscos e a implementação de controles internos no âmbito da execução da alimentação escolar serão realizados em etapa posterior, após a consolidação das ações estruturantes em andamento, possibilitando uma análise mais precisa e aderente ao modelo efetivamente implementado.

### **Análise da Audint**

Embora a gestão tenha manifestado intenção de atender à recomendação, a resposta apresentada não define prazos, responsáveis, etapas ou instrumentos de acompanhamento que assegurem a efetiva implementação das medidas propostas. Assim, a recomendação

permanece sob monitoramento contínuo, sendo considerada atendida apenas quando houver evidências documentais e verificáveis da sua implementação, as quais serão confirmadas em trabalhos futuros de auditoria.

## 3. RECOMENDAÇÕES

### Recomendações relacionadas ao Achado 2.3:

3.1	Recomenda-se, como boa prática, além de manter as iniciativas já em andamento, a implementação de ações (cronogramas, objetivos, metas, riscos, indicadores para monitoramento e avaliação) no sentido da universalização da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na educação básica nos campi onde o serviço não é diretamente ofertado.
-----	---

### Recomendações relacionadas ao Achado 2.4:

3.2	Recomenda-se aos gestores, como boa prática, a elaboração e divulgação de relatórios de monitoramento e avaliação da aplicação de no mínimo 30% dos recursos oriundos do FNDE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações de forma a demonstrar seu efetivo cumprimento e permita aos órgãos de controle e demais interessados obter evidências quanto à sua implementação
-----	--

### Recomendação relacionada ao Achado 2.5:

3.3	Recomenda-se a elaboração de normas internas que estabeleçam, de forma clara e objetiva, os critérios para a distribuição orçamentária, bem como os procedimentos de planejamento, execução, avaliação, monitoramento e prestação de contas referentes ao PNAE, a PNAES e aos demais complementos orçamentários destinados ao fornecimento de alimentação no Ifal.
3.4	Recomenda-se, ainda, a padronização dos processos de fornecimento da alimentação escolar, bem como dos modelos de relatórios e demonstrativos financeiros, de modo a assegurar uniformidade, consistência e comparabilidade entre os diferentes campi do Ifal.

**Recomendações relacionadas ao Achado 2.6:**

<b>3.5</b>	Recomenda-se a criação de uma página específica no sítio eletrônico institucional, que concentre de forma centralizada as informações de todas as unidades do Ifal relativas ao processo de fornecimento da alimentação escolar, abrangendo desde o planejamento até a prestação de contas. Tal medida contribuirá para o fortalecimento da transparência, da organização administrativa e do controle social sobre a execução das ações.
<b>3.6</b>	Recomenda-se a realização de capacitações periódicas voltadas à transparência ativa e ao controle social, direcionadas a gestores e servidores, com o objetivo de estimular uma cultura institucional comprometida com a publicidade dos atos e de consolidar o princípio da transparência como valor organizacional permanente.

**Recomendações relacionadas ao Achado 2.7:**

<b>3.7</b>	Recomenda-se o mapeamento dos processos, a identificação dos riscos e a implementação de controles internos eficazes na execução da alimentação escolar, no âmbito do PNAE e da PNAES, de modo a assegurar a legalidade, a eficiência, a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.
------------	---

## 4. CONCLUSÃO

A presente auditoria permitiu avaliar as práticas no fornecimento de alimentação escolar nos campi do Ifal, com foco na transparência, na eficácia e na eficiência do PNAE e da PNAES no cumprimento das suas finalidades institucionais.

Os exames evidenciaram alguns avanços, como a oferta de alimentação saudável e adequada nas unidades que contam com empresas terceirizadas para o fornecimento de refeições, bem como na que opera em regime de autogestão, e ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) planejadas e executadas considerando as realidades locais na maioria dos campi. No entanto, apesar das iniciativas dos gestores, a universalização da alimentação ainda não ocorreu, indicando um possível descompasso entre a legislação e o planejamento dos objetivos institucionais.

Foram identificadas fragilidades que podem comprometer a efetividade das ações do fornecimento e universalização da alimentação escolar, dentre elas: a necessidade de aprimoramento na centralização, acessibilidade e detalhamento das informações, em conformidade com as diretrizes legais de transparência; como também, não restou devidamente evidenciada a aquisição de no mínimo 30% dos recursos do FNDE de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural.

Embora a gestão tenha avançado de forma significativa no mapeamento dos processos e na identificação de riscos relacionados à oferta de alimentação escolar, a não conclusão e a ausência de divulgação do fluxo processual e do respectivo mapa de riscos comprometem a transparência e a organização das ações. Essa lacuna dificulta o exercício do controle social e enfraquece os mecanismos de prevenção de falhas.

A análise realizada evidencia que, embora o Ifal venha cumprindo a finalidade dos recursos destinados pelo FNDE e pelo MEC para a execução do PNAE e da PNAES, ainda existem fragilidades relevantes no que se refere ao planejamento, execução e prestação de contas.

Tais gargalos decorrem, em alguma medida, de limitações de pessoal e de recursos. As consequências potenciais incluem vulnerabilidades operacionais; não atingimento dos objetivos institucionais; aumento de evasão; agravamento da insegurança alimentar e nutricional; riscos ao fornecimento da alimentação e à imagem da instituição; e desincentivo à produção local.

Assim, as recomendações apresentadas buscam fortalecer a governança e a gestão por meio de boas práticas na aplicação dos recursos públicos desde o planejamento até a prestação de contas. As recomendações visam, ainda, contribuir não só com a universalização da alimentação escolar nos campi; mas também, com a melhora nos indicadores acadêmicos, inclusão social, sustentabilidade e desenvolvimento local.

Portanto, a adoção tempestiva das recomendações apresentadas por esta Auditoria Interna – com destaque para a elaboração de normas internas que estabeleçam, de forma clara e objetiva, os critérios para a distribuição orçamentária, bem como os procedimentos de planejamento, execução, avaliação, monitoramento e prestação de contas referentes ao PNAE, e PNAES e aos demais complementos orçamentários destinados ao fornecimento de alimentação no Ifal; a elaboração e divulgação de relatórios de monitoramento e avaliação da aplicação de no mínimo 30% dos recursos oriundos do FNDE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; a padronização dos processos de fornecimento da alimentação escolar; como também, modelos de relatórios e demonstrativos financeiros de modo a assegurar uniformidade, consistência e comparabilidade entre os diferentes campi do Ifal; e, o mapeamento dos processos e avaliação dos riscos – proporcionará não apenas alinhamento às exigências legais e regulatórias, mas também elevará a transparência, o controle social, a eficácia e a eficiência da aplicação dos recursos do PNAE e da PNAES.

Em alinhamento com o trabalho conduzido pela Audint, a Gestão manifestou concordância com os achados apresentados; como também, apresentou algumas medidas a serem adotadas para melhorias nos requisitos legais e no fornecimento da alimentação escolar. Dessa forma, as recomendações emitidas permanecerão sob monitoramento e serão objeto de análise e avaliação em auditorias futuras.

É o Relatório.

Adriana Lins de Gusmão Vila Nova  
Auditora

José Emiliano dos Santos  
Auditor

Sócrates Mesquita Bomfim  
Auditor/Titular da Auditoria Interna